

| | | | |
|------|-----------------------------------------|--------------------|------------|
| UERJ | ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA | CODIFICAÇÃO | DATA |
| | | AE-027/REITORIA/01 | 20/08/2001 |

ALTERA O NOME DO PRÊMIO CONCEDIDO A ALUNOS
NAS SEMANAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UERJ.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar para **Prêmio de Iniciação à Ciência** o nome do prêmio concedido anualmente aos alunos que se destacaram nas Semanas de Iniciação Científica da Uerj.

Parágrafo único - Poderão concorrer ao referido prêmio todos os alunos de graduação da Uerj que participem como expositores da Semana de Iniciação Científica e que desenvolvam trabalhos de pesquisa na Universidade.

Art. 2º. A cada ano o prêmio levará o nome de Professores Eméritos da Uerj e/ou de personalidade que tenha se destacado na área acadêmica, científica ou cultural.

Parágrafo único - Caberá à SR-2 sugerir e à Reitoria definir, anualmente, os homenageados que nomearão o prêmio.

Art. 3º. O Prêmio de Iniciação à Ciência cobrirá, necessariamente, as seguintes grandes áreas do conhecimento: Ciências da Vida, Ciências da Natureza e Humanidades, aí compreendidas as Ciências Sociais, Humanas, Letras, Linguística e Artes e consistirá em:

- a) importância em dinheiro, para aquisição de livros e/ou material didático, aos três primeiros colocados das grandes áreas de Ciências da Vida e da Natureza e aos seis primeiros, na grande área de Humanidades;
- b) Diploma de Menção Honrosa aos alunos que se destacaram nas sessões de apresentação.

Art. 5º. As sessões de apresentação serão organizadas por tema e por área do conhecimento. O aluno concorrerá individualmente. Em caso de empate, o prêmio será dividido em partes iguais.

Art. 6º. Após a apresentação pública e com base nela, o Comitê Consultor selecionará os concorrentes

Art. 7º. Caberá ao Comitê Coordenador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), após pré-seleção do Comitê Consultor, a escolha dos doze alunos premiados.

Art. 8º. É obrigatória a presença dos autores e dos orientadores durante as sessões de avaliação.

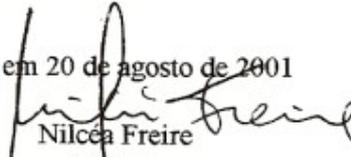
Art. 9º. Caberá à SR-2, após decisão do Comitê Coordenador do Programa, organizar a sessão pública de concessão do Prêmio.

Art. 10. As decisões do Comitê Coordenador do Pibic não serão susceptíveis de recurso.

Art. 11. Caberá à SR-2 estabelecer as normas complementares disciplinando os procedimentos para a execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 12. Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogado o Ato Executivo 16/Reitoria/96, de 16 de fevereiro de 1996.

Uerj, em 20 de agosto de 2001


Nilcéa Freire
Reitora